



JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 17 de agosto de 2026



Série

Número 146

Suplemento

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 803/2026

Autoriza a renovação pelo período de 1 ano, do contrato de arrendamento celebrado a 1 de setembro de 2019, entre a SDNM - Sociedade de Desenvolvimento do Norte da Madeira, S.A. e a Região Autónoma da Madeira, que teve por objeto uma divisão destinada a serviços, designada pela letra “F”, localizada no piso 1, do prédio urbano denominado “Centro Cívico de Santana”, sito à Avenida Manuel Marques da Trindade, n.º 34, freguesia e município de Santana, inscrito na matriz predial respetiva sob o artigo 3844 e descrito na Conservatória Predial de Santana com o número 4674/2018012, com início em 1 de setembro de 2026 até 31 de agosto de 2027.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 805/2026

Autoriza a revogação por acordo, do contrato de arrendamento outorgado em 4 de setembro de 2023, referente ao espaço comercial destinado a cafetaria, localizado no “Miradouro do Pico dos Barcelos”, constituído pela divisão com utilização independente designada pela letra “A”, localizada no Pico dos Barcelos, inscrita na matriz predial respetiva sob o artigo n.º 8992 da freguesia de Santo António, município do Funchal, devendo o mesmo ser entregue à Região Autónoma da Madeira até ao dia 14 de agosto de 2026, livre de pessoas, bens, ónus e encargos.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 806/2026

Procede à atualização dos valores de aquisição dos empreendimentos remanescentes identificados no n.º 1 da Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1/2025, de 6 de janeiro, na sequência da revisão de preços, prevista no ponto 8.5 do anúncio da oferta pública OPCC 1/2024.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 803/2026****Sumário:**

Autoriza a renovação pelo período de 1 ano, do contrato de arrendamento celebrado a 1 de setembro de 2019, entre a SDNM - Sociedade de Desenvolvimento do Norte da Madeira, S.A. e a Região Autónoma da Madeira, que teve por objeto uma divisão destinada a serviços, designada pela letra “F”, localizada no piso 1, do prédio urbano denominado “Centro Cívico de Santana”, sito à Avenida Manuel Marques da Trindade, n.º 34, freguesia e município de Santana, inscrito na matriz predial respetiva sob o artigo 3844 e descrito na Conservatória Predial de Santana com o número 4674/2018012, com início em 1 de setembro de 2026 até 31 de agosto de 2027.

Texto:**Resolução n.º 803/2026**

Considerando que a 1 de setembro de 2019, a Região Autónoma da Madeira celebrou com a “SDNM - Sociedade de Desenvolvimento do Norte da Madeira, S.A.” um contrato de arrendamento para fins não habitacionais relativo a uma divisão destinada a serviços, designada pela letra “F”, localizada no piso 1, do prédio urbano denominado “Centro Cívico de Santana”, sito à Avenida Manuel Marques da Trindade, n.º 34, freguesia e concelho de Santana, com vista à instalação e funcionamento do Serviço de Finanças do concelho de Santana (Autoridade Tributária e Assuntos Fiscais da RAM);

Considerando que o referido contrato foi celebrado pelo prazo de 5 (cinco) anos, prevendo-se a sua renovação automática por períodos sucessivos de 1 (um) ano, salvo oposição à renovação ou denúncia por qualquer uma das partes;

Considerando que se mantém a necessidade de acomodação do serviço público ali instalado, é imperativa a renovação do referido contrato de arrendamento pelo período de 1 (um) ano;

Considerando que nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 31.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2025/M, de 30 de dezembro, é da exclusiva competência do Conselho do Governo Regional, a autorização de despesas relativas a renovações de contratos de arrendamento ou locação de imóveis, que se destinem à instalação de serviços do Governo Regional.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de agosto de 2026, resolve:

- 1- Autorizar a renovação pelo período de 1 (um) ano, do contrato de arrendamento celebrado a 1 de setembro de 2019, entre a “SDNM - Sociedade de Desenvolvimento do Norte da Madeira, S.A.” e a Região Autónoma da Madeira, que teve por objeto uma divisão destinada a serviços, designada pela letra “F”, localizada no piso 1, do prédio urbano denominado “Centro Cívico de Santana”, sito à Avenida Manuel Marques da Trindade, n.º 34, freguesia e concelho de Santana, inscrito na matriz predial respetiva sob o artigo 3844 e descrito na Conservatória Predial de Santana com o número 4674/2018012, com início em 1 de setembro de 2026 até 31 de agosto de 2027.

A despesa será suportada pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira, na rubrica da Secretaria 47, Capítulo 01, Divisão 02, Subdivisão 04, Código de Classificação Económica 02.02.04.S0.00, Centro Financeiro M100333, Fonte de Financiamento 311, conforme informação de cabimento n.º CY42611198 e compromisso n.º CY52612398.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DE TURISMO, AMBIENTE E CULTURA, no exercício da Presidência, António Eduardo de Freitas Jesus

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 805/2026**Sumário:**

Autoriza a revogação por acordo, do contrato de arrendamento outorgado em 4 de setembro de 2023, referente ao espaço comercial destinado a cafetaria, localizado no “Miradouro do Pico dos Barcelos”, constituído pela divisão com utilização independente designada pela letra “A”, localizada no Pico dos Barcelos, inscrita na matriz predial respetiva sob o artigo n.º 8992 da freguesia de Santo António, concelho do Funchal, devendo o mesmo ser entregue à Região Autónoma da Madeira até ao dia 14 de agosto de 2026, livre de pessoas, bens, ónus e encargos.

Texto:**Resolução n.º 805/2026**

Considerando que, precedido do procedimento de hasta pública n.º 4/2023/DRPA, destinado ao arrendamento do espaço comercial destinado a cafetaria, localizado no “Miradouro do Pico dos Barcelos”, constituído pela divisão com utilização independente designada pela letra “A”, localizada no Pico dos Barcelos, inscrita na matriz predial respetiva sob o artigo n.º 8992 da freguesia de Santo António, concelho do Funchal, cujo ato público foi realizado a 09 de agosto de 2023, foi adjudicado definitivamente, pela Resolução de Conselho de Governo n.º 942/2023, de 24 de agosto, à sociedade comercial por quotas Delicious Sunset, Lda., o arrendamento do mencionado espaço;

Considerando que o contrato de arrendamento foi outorgado, a 04 de setembro de 2023, na Direção Regional do Património;

Considerando que, a sociedade arrendatária do referido espaço destinado a cafetaria informou que a continuidade da atividade comercial se tornou incomportável e, em consequência, solicitou a cessação do referido contrato de arrendamento;

Considerando que nos termos do disposto nos artigos 1079.º e 1082.º ambos do Código Civil, o contrato de arrendamento pode cessar, entre outras causas previstas na lei, por acordo entre as partes.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de agosto de 2026, resolve:

- 1 - Autorizar a revogação por acordo, do contrato de arrendamento outorgado em 04 de setembro de 2023, referente ao espaço comercial destinado a cafetaria, localizado no “Miradouro do Pico dos Barcelos”, constituído pela divisão com utilização independente designada pela letra “A”, localizada no Pico dos Barcelos, inscrita na matriz predial respetiva sob o artigo n.º 8992 da freguesia de Santo António, concelho do Funchal, devendo o mesmo ser entregue à Região Autónoma da Madeira até ao dia 14 de agosto de 2026, livre de pessoas, bens, ónus e encargos.

- 2 - Aprovar a minuta do acordo de revogação, que faz parte integrante da presente Resolução e fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência.
- 3 - Mandatar o Secretário Regional das Finanças, para em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o acordo de revogação.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DE TURISMO, AMBIENTE E CULTURA, no exercício da Presidência, António Eduardo de Freitas Jesus

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 806/2026

Sumário:

Procede à atualização dos valores de aquisição dos empreendimentos remanescentes identificados no n.º 1 da Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1/2025, de 6 de janeiro, na sequência da revisão de preços, prevista no ponto 8.5 do anúncio da oferta pública OPCC 1/2024.

Texto:

Resolução n.º 806/2026

Considerando que, através da Resolução do Conselho de Governo n.º 1/2025, de 6 de janeiro, foi a IHM, EPERAM autorizada a comunicar a intenção de aquisição de 210 frações habitacionais no valor global estimado de 45.027.987,39 € (quarenta e cinco milhões, vinte e sete mil, novecentos e oitenta e sete euros e trinta e nove centésimos), englobadas nos empreendimentos de habitação coletiva a construir, correspondentes às oito propostas admitidas e ordenadas no âmbito da oferta pública de aquisição OPCC 1/2024;

Considerando que o ponto 8.5 do anúncio da oferta pública OPCC 1/2024 prevê a revisão do preço de venda das frações caso se verifique, durante o período de vigência do contrato-promessa de compra e venda, um aumento superior a 5% dos preços da construção (matéria-prima e mão-de-obra), decorrente de casos de força maior designadamente calamidades públicas ou situações de guerra;

Considerando que o circunstancialismo acima referido se verificou em concreto, conforme declaração da IHM, EPERAM espoletando a necessidade de rever os preços de aquisição estimados que constaram dos contratos promessa de compra e venda celebrados com os promotores selecionados no âmbito da OPCC 1/2024;

Considerando que a Resolução do Conselho de Governo n.º 766/2026, de 4 de agosto, atualizou os preços de venda estimados na Resolução do Conselho de Governo n.º 1/2025, já citada, relativamente às propostas n.ºs 1 e 2;

Considerando que, com a referida revisão de preço, existe a necessidade de atualizar os valores de venda estimados na Resolução do Conselho de Governo n.º 1/2025, já citada, relativamente às obras já concluídas e em condições de formalização das escrituras de compra e venda, nomeadamente as propostas 3, 6 e 8, cujo valor global atualizado perfaz montante de 43.792.300,04 € (quarenta e três milhões, setecentos e noventa e dois mil, trezentos euros e quatro centésimos) de acordo com Portaria n.º 399/2026, de 12 agosto de 2026, publicada em JORAM, I Série, n.º 144, Suplemento.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de agosto de 2026, resolve:

1. Na sequência da revisão de preços, prevista no ponto 8.5 do anúncio da oferta pública OPCC 1/2024, proceder à atualização dos valores de aquisição dos empreendimentos remanescentes identificados no n.º 1 da Resolução do Conselho de Governo n.º 1/2025, de 6 de janeiro, nos seguintes termos:
 - Proposta n.º 3 apresentada pela empresa Estimativa Empolgante, Lda., pelo valor global de 15.451.918,35 € (quinze milhões, quatrocentos e cinquenta e um mil, novecentos e dezoito euros e trinta e cinco centésimos), para construção de um empreendimento com 66 frações habitacionais e partes acessórias, na freguesia de São Pedro, concelho do Funchal;
 - Proposta n.º 6 apresentada pela empresa Predicanhas - Imobiliária, Lda., pelo valor global de 6.725.074,65 € (seis milhões, setecentos e vinte e cinco mil e setenta e quatro euros e sessenta e cinco centésimos), para construção de um empreendimento com 30 frações habitacionais e partes acessórias, na freguesia dos Canhas, concelho da Ponta do Sol;
 - Proposta n.º 8 apresentada pela empresa Balestilha - Investimentos Imobiliários, S.A., pelo valor global de 3.648.145,94 € (três milhões, seiscentos e quarenta e oito mil, cento e quarenta e cinco euros e noventa e quatro centésimos), para construção de um empreendimento com 15 frações habitacionais e partes acessórias, na freguesia de Santo António, concelho do Funchal.
2. Autorizar a IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM a diligenciar os trâmites subsequentes com vista à celebração das respetivas escrituras de compra e venda.
3. A despesa emergente, a executar integralmente no ano de 2026, será acautelada pela verba PRR e por orçamento regional, no âmbito do contrato-programa outorgado a 15 de dezembro de 2023 entre a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas e a IHM, EPERAM.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DE TURISMO, AMBIENTE E CULTURA, no exercício da Presidência, António Eduardo de Freitas Jesus

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)